

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000 e-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 036/2018.

ALTERA O ARTIGO 4° DA LEI 1.675, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no artigo 4º da Lei 1.675, de 24 de abril de 2018, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

0701.103010001.2.026 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- ASPS 0702 103010406.2.033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PAB FIXO 0702.103010406.1.051 - PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO BASICA 0702.103010406.2.066 - PROGRAMA DE INCREMENTO DO COMPONENTE DE CUSTEIO PAB FIXO

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de junho de 2018.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração

RRADOR - RS BEMOS
BEMOS
6 . 02
100
A.3.
pu.

CÂMARA MUNICIF.	DE VEREADORES	DE
AMARAL FE	ERRADOR - RS	
a management of the state of th	Λ	

APROVADO em <u>2º e sellimo</u> discussão, em votação, por <u>Unoni</u>

Em 19 de movembre de 2018

résidente 1



Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000 e-mail: adm.amaral@hotmail.com

<u>JUSTIFICATIVA</u>

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

JUSTIFICA-SE a apresentação do presente projeto de lei, pelo qual rogamos por sua apreciação e aprovação, tendo em vista a necessária adequação e inclusão de dotações orçamentárias em razão do ingresso de recursos, inclusive oriundos de exercícios anteriores, já autorizados, por suplementação, por essa colenda casa legislativa.

Por tais razões, bem como pela importância de estarem inseridas no contexto legal as dotações daí incidentes, ROGAMOS pela apreciação e aprovação pelos nobres Edis.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de

junho de 2018.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA Prefeito Municipal



Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000 e-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI N° 1.675, de 24 de abril de 2018.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE 15 (QUINZE) MÉDICOS, PARA TRABALHAREM NO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, POR TEMPO DETERMINADO.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter de urgência, por razões de excepcional interesse público, de 15 (quinze) médicos para trabalharem na área da Saúde, no Município de Amaral Ferrador.
- Art. 2º A contratação terá o prazo de até 06 (seis) meses podendo ser renovado por igual período, por conveniência administrativa, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- Art. 3º Os contratados perceberão do Município, a título de honorários pela prestação de serviços, os valores constantes em lei própria, relativa aos plantões dos médicos.
- Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

0701.1030100672.026 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde - ASPS



Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000 e-mail: adm.amaral@hotmail.com

3.1.90.04.00.00.00 – Contratações por Tempo Determinado

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física

0702.1030100672.033 – Manutenção do PAB Fixo

3.3.90.04.00.00.00 – Contratações por Tempo Determinado

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2018.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de abril de 2018.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração